



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - CPL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**  
**(Processo SEI n.º 0005732-60.2021.6.15.8000)**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILTRAÇÃO DE AR AMBIENTE PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRE/PB.**

**Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.**

**Abertura das propostas: 28/10/2021 às 14h00min**

**(Horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

### **A V I S O S**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019.

<b>DÚVIDAS</b>	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282

E-mail:

[cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br)

## PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro(a) designado pela **Portaria n.º 77/2021, publicada em 15/04/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, no regime de empreitada por preço global, objetivando proceder a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILTRAÇÃO DE AR AMBIENTE PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRE/PB**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos n.ºs 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n.º 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23/12/2010, pela Resolução CNJ n.º. 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e operada pelo Pregoeiro(a), através do sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, **no dia 28/10/2021, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILTRAÇÃO DE AR AMBIENTE PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRE/PB**, de acordo com as especificações e quantitativo, que constam dos Anexos I e II e demais condições gerais deste edital.

## 2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 – o **Anexo I** – “Termo de Referência e Apêndices”;

2.1.2 – o **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”.

## 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, do **Ministério da Economia**, de acordo com o art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019;

**3.1.2 – encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;**

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 – as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 3.1.2**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 – a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

- 3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no **item 3.1.2**, não haverá ordem de classificação das propostas;
- 3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema;
- 3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
- 3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inseridos durante a sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;
- 3.3 - Não será admitida a participação de empresas:
- 3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);
- 3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU n.º 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;
- 3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);
- 3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.5 - cooperativas.

## 4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até às **14h00min do dia 28 de outubro de 2021** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do serviço** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, **marca e modelo (quando houver)**, em conformidade com o Anexo I – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”.

5.1.2 - o **fabricante**, a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **VALOR TOTAL DO GRUPO, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.29** deste edital.

- 5.1.4 - **não serão aceitas propostas para o Grupo em que não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;**
- 5.1.5 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;
- 5.1.6 – a licitante vencedora deverá apresentar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda:
- 5.1.6.1 - todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- 5.1.6.2 - preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;
- 5.1.6.3 - o licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação.
- 5.2 – Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:
- 5.2.1 – o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2.2 – a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;
- 5.2.3 – que não infringe a proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- 5.2.4 – que elaborou a proposta de forma independente;
- 5.2.5 – **se for o caso**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 5.3 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;
- 5.3.1 – caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período;
- 5.4 – Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o ITEM;
- 5.5 - O objeto será entregue no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.
- 5.6 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Seção de Patrimônio, localizada na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro, João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, de segunda a quinta no horário das 13h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 13h;
- 5.7 - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraíba, que adotará as medidas cabíveis.
- 5.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.9 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, que forem omissas e aquelas que apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11 - A licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.12 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **6.0 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta “on line” ao SICAF.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item **6.1.2**.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, § 1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta "on-line" efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.40.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - A partir da data e do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**;
- 7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.
- 7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexequível.
- 7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.**
- 7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio de mercado pesquisado pelo TRE/PB, conforme as tabelas a seguir:

#### GRUPO G1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	<p>Unidade de descontaminação de ar: Equipamento móvel, portátil, instalação tipo Plug &amp; Play, para desinfecção por <b>recirculação do ar</b>. O equipamento deve apresentar, no mínimo, 3 etapas de purificação do ar ambiente: Filtro G4, Lâmpada UV-C, Filtro HEPA classe H14/ISO45H ou superior, capacidade filtrante de no mínimo 99,995% de partículas de até 0,3µm, gabinete em aço inoxidável polido, com rodízios para movimentação, <b>vazão de 300 m³/h</b>, nível de ruído até 58dB, elétrico, tensão 220V, Dimensões: 360x770x380 mm. Destinado para área de até 65 m².</p> <p><b>Marca e modelo de referência: Linter Filtros Industriais; Modelo UDL 300PR ou similar.</b></p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>01</b>	<b>UND.</b>	<b>470870</b>	<b>4.300,66</b>	<b>4.300,66</b>
02	<p>Pré-filtro: manta sintética plissada Classe G4 (NBR16101), <b>compatíveis com o equipamento indicado no item</b></p>	<b>08</b>	<b>UND.</b>	<b>473696</b>	<b>27,24</b>	<b>217,92</b>

	<p><b>1.</b> Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 03 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º da Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>					
03	<p>Filtro HEPA: Filtros Classe H14 (EN1822)/ ISO45H (NBR ISO29463-1) ou superior, <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 1.</b> Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 12 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>01</b>	<b>UND.</b>	<b>473705</b>	<b>323,32</b>	<b>323,32</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO G1</b>						<b>4.841,90</b>

**GRUPO G2**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>	<b>CATMAT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)</b>
04	Unidade de descontaminação de ar: Equipamento móvel, portátil, instalação tipo Plug & Play, para desinfecção por <b>recirculação do ar</b> . O equipamento deve apresentar, no mínimo, 3 etapas de purificação do ar ambiente: Filtro G4, Lâmpada UV-C, Filtro HEPA	<b>05</b>	<b>UND.</b>	<b>470870</b>	<b>4.520,66</b>	<b>22.603,30</b>

	<p>classe H14/ ISO45H ou superior, capacidade filtrante de no mínimo 99,995% de partículas de até 0,3µm, gabinete em aço inoxidável polido, com rodízios para movimentação, <b>vazão de 500 m³/h</b>, nível de ruído até 58dB, elétrico, tensão 220V, Dimensões: 550x770x380 mm. Destinado para área de até 80 m².</p> <p><b>Marca e modelo de referência: Linter Filtros Industriais; Modelo UDL 500PR ou similar.</b></p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>					
05	<p>Pré-filtro: manta sintética plissada Classe G4 (NBR16101), <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 4</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 03 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º da Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>40</b>	<b>UND.</b>	<b>473696</b>	<b>27,24</b>	<b>1.089,60</b>
06	<p>Filtro HEPA: Filtros Classe H14 (EN1822)/ ISO45H (NBR ISO29463-1) ou superior, <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 4</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 12 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>05</b>	<b>UND.</b>	<b>473705</b>	<b>344,25</b>	<b>1.721,25</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO G2</b>						<b>25.414,15</b>

7.26.1 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo ITEM do pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

7.28 - na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de preferência previsto no item 7.27, prevalecerá o resultado inicialmente apurado após a fase de lances.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.32 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação

da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.32.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;

7.32.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.30;

7.32.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.32.4 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.33 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.34 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.35 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.35.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.35** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.36 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.37 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.38 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.39 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.40**.

7.40 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.41 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.42 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.43 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.44 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.29.

7.45 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.46 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.47 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**7.48 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema *Comprasnet*, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.**

7.48.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br);

7.48.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá  
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

## 8.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio [www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br), no link: “ [transparencia / gestao-de-contratacoes](#) ”.

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital.

9.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**.

## 10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 167648, Elemento de Despesa 449052, Plano Interno INV PERMAN, alocados no orçamento deste Tribunal para o Exercício 2021.

## 12.0 – DO CONTRATO

12.1 - O contrato de fornecimento será formalizado por meio de ordem de compra e de nota de empenho, conforme art. 62, §§ 2º e 4º, da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - O licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, devendo fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

12.2.1 - quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br), o qual deve conter:

13.1.1.1 - os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

13.1.1.2 - os dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome constante do registro civil e/ou o nome social, quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - entregar o objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2021;

13.1.3 - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PB que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

13.1.4 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.1.5 - indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

13.1.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.

13.1.7 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto desse certame;

13.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.9 - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.1.10 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

## **14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.2.1 - não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

14.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não mantiver a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - declarar informações falsas; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.5 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos.

## **15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

15.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

15.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

15.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 15.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

15.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 15.9.

15.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

15.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

15.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

15.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

15.15 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

15.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (**n.º 0005732-60.2021.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

15.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do *art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002*.

15.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no Portal Transparências deste Tribunal <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia>, nos quais poderão ser realizados o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07h00 às 14h00, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

15.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 11/10/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.comprasnet.gov.br).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1114990** e o código CRC **FAB13C1E**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021  
(Processo SEI n.º 0005732-60.2021.6.15.8000)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA BENS PERMANENTES Nº 8 / 2021 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS**

João Pessoa, 26 de agosto de 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SAS - 2021**

**1 – OBJETO**

1.1.1– Aquisição de equipamentos de filtração de ar ambiente, visando adequação das instalações da SAS, dentro do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, às melhores práticas de biossegurança durante a pandemia da Covid-19, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QNT
1	<p>Unidade de descontaminação de ar: Equipamento móvel, portátil, instalação tipo Plug &amp; Play, para desinfecção por <b>recirculação do ar</b>. O equipamento deve apresentar, no mínimo, 3 etapas de purificação do ar ambiente: Filtro G4, Lâmpada UV-C, Filtro HEPA classe H14/ ISO45H ou superior, capacidade filtrante de no mínimo 99,995% de partículas de até 0,3µm, gabinete em aço inoxidável polido, com rodízios para movimentação, <b>vazão de 300 m³/h</b>, nível de ruído até 58dB, elétrico, tensão 220V, Dimensões: 360x770x380 mm. Destinado para área de até 65 m².</p> <p><b>Marca e modelo de referência: Linter Filtros Industriais; Modelo UDL 300PR ou similar.</b></p>	470870	Unidade	1
2	<p>Pré-filtro: manta sintética plissada Classe G4 (NBR16101), <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 1</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 03 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º da Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p>	473696	Unidade	8
3	<p>Filtro HEPA: Filtros Classe H14 (EN1822)/ ISO45H (NBR ISO29463-1) ou superior, <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 1</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 12 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p>	473705	Unidade	1
4	<p>Unidade de descontaminação de ar: Equipamento móvel, portátil, instalação tipo Plug &amp; Play, para desinfecção por <b>recirculação do ar</b>. O equipamento deve apresentar, no mínimo, 3 etapas de purificação do ar ambiente: Filtro G4, Lâmpada UV-C, Filtro HEPA classe H14/ ISO45H ou superior, capacidade</p>	470870	Unidade	5

	filtrante de no mínimo 99,995% de partículas de até 0,3µm, gabinete em aço inoxidável polido, com rodízios para movimentação, <b>vazão de 500 m³/h</b> , nível de ruído até 58dB, elétrico, tensão 220V, Dimensões: 550x770x380 mm. Destinado para área de até 80 m².  <b>Marca e modelo de referência: Linter Filtros Industriais; Modelo UDL 500PR ou similar.</b>			
5	Pré-filtro: manta sintética plissada Classe G4 (NBR16101), <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 4</b> . Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 03 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).  Documentação a ser apresentada pela contratada:  Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º da Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.	473696	Unidade	40
6	Filtro HEPA: Filtros Classe H14 (EN1822)/ ISO45H (NBR ISO29463-1) ou superior, <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 4</b> . Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 12 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).  Documentação a ser apresentada pela contratada:  Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.	473705	Unidade	5

## 2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1.1 Preparar o ambiente da Seção de Assistência à Saúde para as novas práticas de biossegurança impostas pela pandemia da COVID-19, adquirindo equipamentos que farão parte da mudança de condutas e protocolos, sendo essas adequações imprescindíveis para diminuir o risco de contágio pelo vírus SARS-Cov-2 no ambiente clínico-cirúrgico.

2.1.3 A especificação pormenorizada objetiva a aquisição por este Regional de equipamentos de boa qualidade e eficiência comprovada ao fim a que se propõem. Além das unidades de descontaminação do ar, este TR visa a aquisição de filtros extras para as substituições periódicas requeridas durante o período de dois anos.

## 3.0 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - A empresa declarada vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para retirar o empenho após sua convocação.

3.2 - Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2ª colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

## 4.0 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O fornecimento será efetuado de uma só vez, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 5.0 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço;

5.2 - Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como os impostos, taxas e fretes, etc.

5.3 - As empresas interessadas deverão indicar preço unitário e total, a marca, o modelo e o prazo de garantia para os produtos.

5.4 - O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 6.0 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria do TRE-PB, na Seção de Almoxarifado, à Avenida Princesa

Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa , fone: 3512.1200 e 3512.1205, no horário das segundas às quintas-feiras, das 12:00 às 19:00 horas, e nas sextas-feiras, das 8:00 às 14:00 horas.

## 7.0 -GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 – Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze meses).

7.2 - O prazo de garantia do material inicia a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.3 - A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em todos os estados e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

7.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos e os vícios apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 - A manutenção corretiva, se realizada nas dependências do TRE, deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

7.6 – O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 dias úteis, contado da solicitação efetuada.

7.7 - Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o material.

7.8 - O término do atendimento, considerando a colocação dos materiais em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 dias úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo TRE/PB.

7.9 - Considera-se o término do reparo do bem a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

7.10 - Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

## 8.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 -Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

## **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

9.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

9.2 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da licitação;

9.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por este Tribunal;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

10.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O Gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12.0 – PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

a) banco; nome e código;

b) agência: nome e código e

c) número da conta corrente

### 13.0 - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

**13.1** - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

**13.2** - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 13.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

**13.3** - Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais de **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor total do contrato, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

**13.3.1** – apresentar documentação falsa;

**13.3.2** – causar o atraso na execução do objeto;

**13.3.3** – falhar na execução do contrato;

**13.3.4** – fraudar a execução do contrato;

**13.3.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.6** – declarar informações falsas; e

**13.3.7** – cometer fraude fiscal.

**13.4** - Para os fins do item 13.3.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**13.5** - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

#### **13.5.1 - multa moratória de:**

**13.5.1.1** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) **ao dia** sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

**13.5.1.2** - Sendo o atraso superior a **10 (dez) dias**, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item 1.4, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

**13.6** - As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 30.1.

**13.7** - Apenas a aplicação das multas compensatória e moratória **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

**13.8** - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

**13.9** - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**13.10** - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

**13.11** - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**13.12** - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

**13.13** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

13.14 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

**SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE em 26/08/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**RICARDO CEZAR BEZERRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Cezar Bezerra em 26/08/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**VIVIANE MARIA RAMALHO TEÓDULO**  
**SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO(A)**



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE MARIA RAMALHO TEÓDULO em 26/08/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALINE CORRÊA DOS SANTOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 26/08/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS**  
**COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS em 26/08/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1084952** e o código CRC **414A17D8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

**Anexo**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 21/2021**

(Processo SEI n.º 0005732-60.2021.6.15.8000)

**ANEXO II**

**DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**GRUPO G1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	Unidade de descontaminação de ar: Equipamento móvel, portátil, instalação tipo Plug & Play, para desinfecção por <b>recirculação do ar</b> . O equipamento deve apresentar, no mínimo, 3 etapas de purificação do ar ambiente: Filtro G4, Lâmpada UV-C, Filtro HEPA classe H14/ISO45H ou superior, capacidade filtrante de no mínimo 99,995% de	<b>01</b>	<b>UND.</b>	<b>470870</b>		

	<p>partículas de até 0,3µm, gabinete em aço inoxidável polido, com rodízios para movimentação, <b>vazão de 300 m³/h</b>, nível de ruído até 58dB, elétrico, tensão 220V, Dimensões: 360x770x380 mm. Destinado para área de até 65 m².</p> <p><b>Marca e modelo de referência: Linter Filtros Industriais; Modelo UDL 300PR ou similar.</b></p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>				
02	<p>Pré-filtro: manta sintética plissada Classe G4 (NBR16101), <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 1</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 03 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º da Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>08</b>	<b>UND.</b>	<b>473696</b>	
03	<p>Filtro HEPA: Filtros Classe H14 (EN1822)/ ISO45H (NBR ISO29463-1) ou superior, <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 1</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 12 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>01</b>	<b>UND.</b>	<b>473705</b>	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO G1</b>					

**GRUPO G2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
04	<p>Unidade de descontaminação de ar: Equipamento móvel, portátil, instalação tipo Plug &amp; Play, para desinfecção por <b>recirculação do ar</b>. O equipamento deve apresentar, no mínimo, 3 etapas de purificação do ar ambiente: Filtro G4, Lâmpada UV-C, Filtro HEPA classe H14/ISO45H ou superior, capacidade filtrante de no mínimo 99,995% de partículas de até 0,3µm, gabinete em aço inoxidável polido, com rodízios para movimentação, <b>vazão de 500 m³/h</b>, nível de ruído até 58dB, elétrico, tensão 220V, Dimensões: 550x770x380 mm. Destinado para área de até 80 m².</p> <p><b>Marca e modelo de referência: Linter Filtros Industriais; Modelo UDL 500PR ou similar.</b></p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>05</b>	<b>UND.</b>	<b>470870</b>		
05	<p>Pré-filtro: manta sintética plissada Classe G4 (NBR16101), <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 4</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 03 meses (Tal informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).</p> <p>Documentação a ser apresentada pela contratada:</p> <p>Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º da Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></p>	<b>40</b>	<b>UND.</b>	<b>473696</b>		
06	<p>Filtro HEPA: Filtros Classe H14 (EN1822)/ ISO45H (NBR ISO29463-1) ou superior, <b>compatíveis com o equipamento indicado no item 4</b>. Esse produto deverá ter duração de uso mínima de 12 meses (Tal</p>	<b>05</b>	<b>UND.</b>	<b>473705</b>		

informação deverá constar do manual do produto ou em declaração do fabricante).

Documentação a ser apresentada pela contratada:

Laudo de validação microbiológica emitido por laboratório reconhecido em conformidade com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme art. 5º Instrução Normativa da ANVISA nº 12, de 11 de outubro de 2016.

**Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.**

**VALOR TOTAL DO GRUPO G2**

### OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 11 de outubro de 2021.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 11/10/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1114996** e o código CRC **766CB8D6**.